

**DECRETO Nº 076**  
**de 19 de DEZEMBRO de 2017.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

OSMAIR LEAL DOS REIS, PREFEITO de(a)(o) FAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1.480, de 29 de DEZEMBRO de 2016,

**DECRETA:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA  
04.122.0052 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
4.002 - MANUTENCAO DO GABINETE E SECRETARIA  
100 - Recursos Ordinários  
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0210 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**Adiciona: 35.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA  
04.122.0052 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
4.002 - MANUTENCAO DO GABINETE E SECRETARIA  
100 - Recursos Ordinários  
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0210 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**Reduz: 35.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

**DECRETO Nº 076**  
**de 19 de DEZEMBRO de 2017.**



OSMAIR LEAL DOS REIS  
PREFEITO